

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016 – SEMSA/PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEVIDES POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. CARDOSO & CIA LTDA.

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides/Pará, inscrito no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, situada à Rua João Baptista Figueiredo, nº 02, Centro – Benevides/Pará, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, que ordenará as despesas decorrentes deste contrato e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede na Av. Almirante Barroso, 750, bairro Marco, CEP 66093-020, no Município de Belém-Pa, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO BRITO CARDOSO CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 4763701 e do CPF Nº 791.174.492-00, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL PSF'S E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, de acordo com as descrições contidas no respectivo Termo de Referência.

1.2 - Da legislação aplicável: O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP nº. 025/2015, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Presencial PPRP nº. 025/2015.
- 2.9 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.10 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.10.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.10.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – O fornecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o mesmo padrão de marca e qualidade dos enviados como amostras durante o procedimento licitatório que originou este contrato.

3.4 – Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc., necessários ao perfeito recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 932.037,30 (Novecentos e trinta e dois mil Trinta e sete reais e trinta centavos)**, conforme se discrimina na tabela abaixo.

4.2 – A CONTRATANTE reserva-se do direito de solicitar a entrega dos materiais abaixo listados conforme a demanda, de acordo com a necessidade do Almoxarifado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR. REGISTRADO	
				VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	Aciclovir 200 mg comprimido	PRATI	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
02	Ácido Fólico 5 mg	NATULAB	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
05	Água Destilada Ampola 5ml	ISOFARMA	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
07	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml	PRATI	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
09	Amoxicilina 500 mg Comprimido	PRATI	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
10	Azitromicina 600 mg suspensão oral 15ml	PRATI	1200	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
12	Cefalexina suspensão oral, 50 mg/ml – frasco de vidro âmbar 100 ml	NEOQUIMICA	3000	R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
14	Cetoconazol 2% shampoo 100ml	PRATI	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
15	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg comprimido	PRATI	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
18	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml frasco	FRESENIUSK	4500	R\$ 3,35	R\$ 15.075,00
19	Cloridrato de metoclopramida solução oral 4mg/ml 10ml	MARIOL	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
22	Dexametasona 4 mg comprimido	TEUTO	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
23	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml 100ml	SOBRAL	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
27	Espironolactona 25 mg	ASPEN	480	R\$ 0,16	R\$ 76,80
30	Ibuprofeno 300 mg comprimido	TEUTO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
31	Ibuprofeno 600 mg comprimido	PRATI	42000	R\$ 0,12	R\$ 5.040,00
32	Ivermectina 6 mg comprimido	VITAPAN	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00
37	Maleato de Timolol 0,5% 5ml	TEUTO	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
38	Mebendazol 100 mg comprimido	SOBRAL	9000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
39	Metroclorpramida 5 mg/ml solução injetável	ISOFARMA	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
40	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicadore	TEUTO	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Metronidazol 40 mg/ml solução oral (Benzoilmetronidazol) 80 ml	PRATI	1200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
44	Miconazol Nitrato 20 mg/g creme vaginal 80g + 7 (Sete) Aplicadores	PRATI	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
46	Omeprazol 20 mg	TEUTO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
47	Paracetamol 200 mg/ml solução oral, 15 ml	TEUTO	2400	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
52	Sulfato de salbutamol 2 mg/5ml solução oral 120ml, 15 ml	PRATI	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
54	Sulfadiazina 500 mg comprimido, 15 ml	SOBRAL	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
56	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg)/ml suspensão 60ml, 15 ml	TEUTO	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
57	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido	TEUTO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
58	Sulfato ferroso 40 mg	PRATI	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
61	Alopurinol 100 mg	PRATI	360	R\$ 0,08	R\$ 28,80
64	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml frasco de irrigação (curativos)	FRESENIUSK	4500	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00
67	Itraconazol 100 mg cápsula	PRATI	750	R\$ 0,67	R\$ 502,50
68	Nifedipino 10 mg	NEOQUIMICA	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
70	Permetrina 10 mg/ml solução tópica 60ml	SANTA	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
74	Sinvastatina 20mg comprimido	SANDOZ	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
75	Nifedipino 20 mg	NEOQUIMICA	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
77	Amiodarona 50 mg/ml solução injetável 3ml	HIPOLABOR	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
78	Benzoato de Benzila 600 ml	SANTA	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
80	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5ml 120ml	NATULAB	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
81	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5ml 120ml	NATULAB	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
82	Dimeticona 75 mg/ml emulsão oral 10ml	HIPOLABOR	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
83	Gentamicina 20 mg solução injetável 1 ml	NOVAFARMA	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
87	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml	SOBRAL	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
88	Nimesulida 100 mg	GEOLAB	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
89	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg + 250UI/g 15 g	SOBRAL	3600	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00
90	Amitriptilina 25 mg comprimido	TEUTO	78000	R\$ 0,07	R\$ 5.460,00
93	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	HIPOLABOR	72000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
94	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral – 20 ml	HIPOLABOR	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
98	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg comprimido	U. QUIMICA	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
102	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml 1ml	TEUTO	1200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	Cloridrato de tramadol	U. QUIMICA	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
104	Diazepan 10 mg comprimido	SANTISA	36000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
105	Diazepan5 mg comprimido	SANTISA	54000	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
111	Fenobarbital 40/ml solução oral 20ml	SANVAL	1200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
112	Fluoxetina Cloridrato 20 mg	HIPOLABOR	48000	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
114	Haloperidol2 mg/ml solução oral 20ml	PRATI	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
115	Haloperidol5 mg comprimido	U. QUIMICA	46800	R\$ 0,13	R\$ 6.084,00
117	Lactato de biperideno 50mg/ solução injetavel	CRISTALIA	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
118	Risperidona1 mg	U. QUIMICA	36000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
119	Risperidona3 mg	U. QUIMICA	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
120	Midazolam5 mg/ml 3ml	U. QUIMICA	1800	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
121	Midazolam2 mg/ml c/ dosador 10ml	CRISTALIA	600	R\$ 18,22	R\$ 10.932,00
122	Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250 mg de ácido valproico)	BIOLAB	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
123	Valproato de Sódio xarope 57,624mg/ml 100ml	TEUTO	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
125	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	SOBRAL	600	R\$ 0,04	R\$ 24,00
126	Atenolol 25 mg	PRATI	18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
127	Atenolol 50 mg	PRATI	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
128	Atenolol 100 mg	PRATI	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
130	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	GEOLAB	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
132	Clor. Amiodarona 200 mg	GEOLAB	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
133	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	PRATI	360000	R\$ 0,08	R\$ 28.800,00
134	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	GEOLAB	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
135	Cloridrato de Verapamil 80 mg	PRATI	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
138	Enalapril maleato 10 mg comprimido	VITAPAN	9000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
142	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido	TEUTO	2400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
143	Losartana potássica 50 mg comprimido	TEUTO	360000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
144	Metildopa 250 mg comprimido	SANVAL	18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
146	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml	TEUTO	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
149	Atropina 0,25 mg/ml solução injetável 1ml	ISOFARMA	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
153	Ceftriaxona1 g IV - com bolsa sistema fechado + solvente	ASLAN	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
154	Cetoprofeno IM 50 mg solução injetável	U. QUIMICA	18000	R\$ 1,85	R\$ 33.300,00



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2ml				
158	Cloreto de Sódio 10% 10ml	ISOFARMA	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
161	Cloridrato de lidocaína solução injetável 2% 20 ml	CRISTALIA	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
165	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3ml	U. QUIMICA	21000	R\$ 0,80	R\$ 16.800,00
167	Dopamina 50 mg solução injetável 10ml	TEUTO	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
169	Gentamicina 10 mg solução injetável 1ml	SANTISA	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
170	Gentamicina 80 mg solução injetável 2ml	HYPOFARMA	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
172	Glicose (Solução. Hipertônica) 25% em 10ml	ISOFARMA	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
175	Glicose (Solução. Hipertônica) 25% em 10ml	FRESENIUSK	1800	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00
176	Gluconato de Cálcio 10% solução injetável 10ml	ISOFARMA	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
177	Hidrocortisona 100 mg	U. QUIMICA	3000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
178	Hidrocortisona 500 mg	U. QUIMICA	6000	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00
179	Maleato de Ergometrina 0,2 mg/ml 1ml	U. QUIMICA	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
180	Manitol 20% 250ml	FRESENIUSK	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
182	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
183	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	TEUTO	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
184	Prometazina 50 mg/2ml	SANVAL	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
185	Ringer lactado frasco 500ml	FRESENIUSK	900	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00
186	Ringer simples frasco 500ml	FRESENIUSK	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
188	Vitamina C 500 mg solução injetável 5ml,	TEUTO	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
189	Vitamina Complexo B solução injetável 2ml	HYPOFARMA	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
194	Levonorgestrel 0,75 mgcx com 2 comprimidos	BIOLAB	1170	R\$ 3,80	R\$ 4.446,00
197	Valerato de estradiol 5mg+enantato de norestiterona 50mg	MABRA	23280	R\$ 10,49	R\$ 244.207,20
202	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	72000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
204	Risperidona 2mg	CRISTALIA	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
206	Atenolol 25 mg	PRATI	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
207	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml	TEUTO	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
208	Nimesulida 50 mg/ml gotas	VITAPAN	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
209	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/ml 20ml	NATULAB	1800	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
211	Carbonato de calcio + colecalciferol 500mg+400UI	NATULAB	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

215	Guaco (mikaniaglomerataspreng) xarope	NATULAB	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
217	Pasta d`água 100ml	PHARLAB	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
219	Óleo de Girassol 100 ml	CURATEC	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
220	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + dimeticona Oral 240ml	EMS/LEGRAND	2400	R\$ 8,74	R\$ 20.976,00
224	Kollagenase sem clorofenicol	CRISTALIA	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
225	Saf Gel	CURATEC	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
226	Dimenidrato + clor. De piridoxina 25mg+5mg 20 ml	UNIÃO	4500	R\$ 3,70	R\$ 16.650,00
227	Xarope polivitamínico palmitato de retinol Frasco 120 ml	NATULAB	2400	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10 303 0036 2.097 – Implementação das ações da Assistência Farmacêutica
 10 302 0034 2.096 – Manutenção das ações de Urgência e Emergência
 10 301 0028 2.089 – Implementação das ações de Controle de hipertensão e diabetes.
 10 301 0028 2.088 – Implementação de ações em Atenção da Saúde da Mulher e Criança.
 10 122 0003 2.084 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 0229

0119

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 29/01/2016 e termina em 28/07/2016, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Benevides/Pa, 01 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elvis Ribeiro da Silva

F. CARDOSO & CIA LTDA
Gustavo Brito Cardoso Castro
Fornecedor

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

-CPF/MF: _____ CPF/MF: _____